

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI Nº 136/2022

AUTORIA: VEREADOR WILLIAM ALEMÃO

EMENTA: “**ALTERA** a Lei n. 2.751, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de escolas da rede pública municipal e da rede privada ministrarem treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais e dá outras providências.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar a importante iniciativa do Vereador William Alemão, em apresentar o Projeto de lei em questão, com o objetivo de evitar tragédias que assumiriam proporções dramáticas e catastróficas.

Tal iniciativa é de grande relevância social, tendo em vista que a presente propositura visa ampliar o alcance para que os Bombeiros Civis possam realizar o treinamento, com isso aumentando o número de pessoas capacitadas para realizar simulações de evacuação em casos de incêndio.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pela **VEREADOR WILLIAM ALEMÃO**.

É o relatório.

Passo a opinar.

Inicialmente registra-se que a propositura está livre de vícios materiais e a análise da matéria em tela está devidamente amparada no artigo 39, inciso I do RICMM, in verbis:

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

“Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

Conforme citado na justificativa apresentada pelo supracitado Vereador, o presente Projeto de Lei é de caráter preventivo visando evitar e minimizar tragédias com o treinamento adequado ao corpo docente, aos funcionários e aos alunos para simulações de evacuação em casos de incêndio, desastres naturais e estruturais, nas escolas da rede pública municipal e da rede privada.

Ante o exposto e não havendo ônus ao erário, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 03 de maio de 2023.



Lissandro Breval Santiago

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Ante o exposto, não havendo ônus ao erário, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, para na sequência, ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 15 de maio de 2023.

Lissandro Breval

Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

M.

[Handwritten signatures]

